



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

EDITAL Nº. 075/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 PARA FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA, ATRAVÉS DA LEI PAULO GUSTAVO - APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

A Prefeitura do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, por intermédio do chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção de propostas de atividades culturais que possam ser realizadas presencialmente e disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme determinação da municipalidade.

Este Edital está em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso I do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas e referendadas em oitiva municipal.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de fomento para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº3088212030002-011329** aprovado pelo Ministério da Cultura.

1.3. Para efeitos deste Edital entende-se por:

- a) **POJETO:** formalização da proposta através de informações e documentos apresentados a Prefeitura Municipal de Uchoa, conforme os itens previstos no Edital;
- b) **PROPONENTE:** pessoa jurídica, responsável legal pela candidatura do projeto e veracidade das informações;
- c) **PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;
- d) **CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;
- e) **AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **seleção de 01 (uma) proposta que englobe atividades artísticas e culturais** que possam ser realizadas presencialmente, totalizando o valor de **R\$ 31.847,96 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.

2.2. Os prêmios serão divulgados nas seguintes modalidades:

2.3. Em conformidade com o previsto no decreto Regulador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reservas de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e concorreirão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, poderá a Prefeitura Municipal de Uchoa o remanejamento dos saldos existentes para complementação das propostas aptas no edital ou publicar novo edital se necessário.

2.5. A Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

2.6. Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após análise da Comissão Especial de Seleção nomeada.

2.7. O valor destinado a este Edital é de de **R\$ 31.847,96 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)** e serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária vigente

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e poderão se inscrever no presente Edital Microempreendedores Individuais (MEI), pessoas jurídicas com fins lucrativos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas ou não no município de Uchoa, com iniciativas de atividades artísticas e culturais que englobe num único projeto de economia criativa e solidária as seguintes áreas:

- a) Artes Plásticas e Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Cultura Popular e Manifestações Tradicionais;
- d) Dança;
- e) Fotografia;
- f) Leitura, escrita e oralidade;
- g) Música;
- h) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;

3.2. O **PROPONENTE** deve estar **cadatrado no Cadastro Municipal de Cultura de Uchoa** com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta. O mesmo pode ser realizado diretamente na Estação Cultura, localizada na Praça Farmacêutico Bruno Garisto, s/n, Bairro Centro, no Município de Uchoa/SP.

3.3. Não serão aceitas inscrições por qualquer meio eletrônico.

3.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.5. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio no Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

3.6. Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.7. Serão indeferidas as inscrições protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 6, que não atenderem aos termos do item 2.

4. DO PROJETO CULTURAL

4.1. O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- a) **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, dança, circo e outras, solo ou coletivo;
- b) **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plástica, artesanato, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- c) **MANIFESTAÇÕES DE CULTURA POPULAR E TRADICIONAIS.**
- d) **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento de diversas linguagens artísticas.

5. DOS VALORES

5.1. Os prêmios serão divulgados nas seguintes categorias e modalidades:

EDITAL 2 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS				
CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO
MÓDULO 1	ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	PESSOA JURÍDICA	01	R\$ 31.847,96

5.2. Em conformidade com o previsto no Decreto Regulador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reservas de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) para pessoas negras e 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste edital, poderá a Prefeitura Municipal de Uchoa realizar o remanejamento dos saldos existentes para complementação das propostas aptas no edital ou publicar novo edital se necessário.

5.4. A Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

5.5. Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após análise da Comissão Especial de Seleção.

5.6. O valor destinado a este Edital é de de **R\$ 31.847,96 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos)** e serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação orçamentária vigente, com a seguinte classificação: 02-Poder Executivo, 05-Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; 00.13.392.0008.2017 – Coordenação e Manutenção da Cultura; 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 616 – Recurso Federal.

6 DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. O proponente poderá inscrever-se como pessoa jurídica com 1 (um) projeto.

6.2. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, e protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Uchoa, no endereço Av. Pedro de Toledo, Nº. 1011 – Jardim Cidade Alta – CEP: 15890-000 – Uchoa - SP e apresentar dois envelopes lacrados:

a) Um envelope indenticado como:

EDITAL Nº. 075/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO

APOIO A ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

ENVELOPE n^o 1 – DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PROJETO:

NOME DO PROPONENTE:

b) Um envelope identificado como:

EDITAL Nº. 075/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO

APOIO A ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

ENVELOPE n^o 2 – PROJETO CULTURAL

NOME DO PROJETO:

NOME DO PROPONENTE:

6.3. É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:

- O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter **1 (uma) via** da seguinte documentação:

6.3.1. PESSOA JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- a) Cópia do Cadastro Municipal de Cultura de Uchoa, Ficha de Inscrição (**ANEXO I**) e Autodeclaração (**ANEXO IV**) devidamente preenchidas pelo proponente;
- b) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- d) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- e) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente, constando indicação da sede e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;
- f) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- g) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do solicitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII: A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no5.452, de 1ode maio de 1943;
- k) Declaração devidamente preenchida e assinada – **ANEXO III**;
- l) As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

6.4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencidos e/ou rasurados.

● O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO CULTURAL deverá conter obrigatoriamente, **03 (três) vias impressas**, com os seguintes itens:

- a) Projeto Técnico (**ANEXO V**), devidamente preenchido, com rubrica em todas as páginas e assinado ao final pelo PROPONENTE e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- b) Currículo completo do proponente – máximo de 1 lauda - especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;
- c) Breve currículo – máximo de 20 linhas - dos principais integrantes contidos no item '4' do **ANEXO V**;
- d) Proposta de Contrapartida.
- e) Termo de Ciência e Compromisso (**ANEXO VI**) assinado pelos principais integrantes do projeto inseridos no item 4 do **ANEXO V**;
- f) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação ou utilização de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- g) Outras declarações, autorizações, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Cultural.

6.5. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Cultural para concorrer à premiação deste edital.

6.6. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

6.7. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6.8. As propostas de atividades artísticas e culturais devem levar em consideração o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015).

7 DA HABILITAÇÃO, INABILITAÇÃO E IMPEDIMENTOS

7.1. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site oficial do município. Endereço: www.uchoa.sp.gov.br.

7.2. Será desclassificada e conseqüentemente sem direito a recurso a proposta:

- a) Cujo PROPONENTE não esteja cadastrado no Cadastro Municipal da Cultura;
- b) Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não estejam alinhadas com as diretrizes do presente Edital, e
- c) Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3. Será INABILITADA a proposta:

- a) Cujo proponente esteja com o cadastro incompleto ou desatualizado no Cadastro Municipal da Cultura;
- b) Que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4. Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.5. As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos da análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

7.6. A publicação do resultado preliminar e o período de fase recursal seguiram os prazos apresentados no cronograma do Edital, sendo deferidas ou não, após análise da Comissão Especial de Seleção;

7.7. A decisão da análise final e a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da prefeitura municipal: Endereço: www.uchoa.sp.gov.br.

7.8. Ficam impedidos de participar deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- a) Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, calunosa, que incite a violência, ao uso de drogas, álcool, etc;
- b) Membros da Comissão Especial de Seleção, funcionários da Secretaria correspondente, do Turismo e seus conjuges e companheiros estáveis.

7.9. É vedada a utilização dos recursos previstos neste edital para o **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

8 DAS COMISSÕES

8.1 A Comissão Especial de Seleção será composta por 3 (três) membros de atuação na área cultural e artística, que serão responsáveis, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelos seguintes itens:

- a) A análise, julgamento, seleção e classificação da documentação e dos Projetos Culturais, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados.

8.2. A Comissão Especial de Seleção é composta por 03 (três) membros da Prefeitura do Município de Uchoa, indicado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo de sua competência:

- a) Receber e protocolar as inscrições;
- b) Promover e acompanhar todas as ações da Comissão Municipal de Licitação na Análise da Documentação;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados;
- d) Divulgar, por meio da Comunicação Social da Prefeitura de Uchoa, este Edital, os resultados de suas Etapas de Habilitação e Seleção de Projetos e o Resultado Final do processo;
- e) Analisar a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitir atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato ou documento equivalente.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabela abaixo:

- a) Critérios de mérito referentes a qualificação do Projeto e seus Integrantes.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

1	ESTÉTICA	O PROJETO satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade, entre outros	De 0 A 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E OBJETIVIDADE	O PROJETO a ser realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou personal?	De 0 A 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa e vivência?	De 0 A 5 pontos.
4	PRODUTO FINAL	O produto final a ser apresentada demonstra condições de realização com qualidade, prazo de execução, desdobramentos, participação?	De 0 A 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 A 5 pontos.
6	CONTRAPARTIDA	O PROJETO apresenta a realização da contrapartida de modo viável e realizável e as formas de registro/guarda/doação de produtos realizados?	De 0 A 5 pontos.

b) Critérios de ações afirmativas previstas na CONTRAPARTIDA:

CRITÉRIOS DE AÇÕES CONTRAPARTIDA			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PROPONENTE	O PROPONENTE se enquadra nos critérios de ações afirmativas: Mulheres e/ou negras e/ou indígenas e/ou comunidades tradicionais e/ou população nômade e povos ciganos e/ou LGBTQIA+ e/ou pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, conforme autodeclaração.	2 pontos: Plenamente
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos sociais vulnerabilizados e/ou será direcionada a estes grupos?	2 pontos: Plenamente
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
3	PÚBLICO ALVO	O público alvo a que o PROJETO é direcionado preve grupos em vulnerabilidade social e/ou alunos da rede pública municipal de educação e/ou profissionais de saúde?	2 pontos: Plenamente
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

4	DIVULGAÇÃO PARTICIPAÇÃO	/ Será dada ampla divulgação sobre a realização do PROJETO no tocante a inscrições, participação e fruição do produto final?	2 pontos: Plenamente
			1 ponto: Parcialmente
			0 pontos: Não atende

9.2. Será utilizado pela Comissão de Seleção, como critério de desempate, a maior nota nos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE MÉRITO, DE ACORDO COM A SEGUINTE ORDEM DE CRITÉRIOS; **1,2,3,4, 5, 6, 7, 8 E 9** SUSCESSIVAMENTE DA TABELA CONSTANTE NO SUBITEM 9.1, alinea a)

9.3. Conforme previsto no art 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Uchoa dará ampla publicidade e transparência À destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção comunicará os proponentes habilitados que tiverem seus projetos selecionados para contratação nos termos, módulos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial do Município.

10.2. Após a notificação do Resultado Final, os os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente no prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo Contratual ou correspondente assinado – **ANEXO X** deste Edital, preenchido e assinado;
- b) Comprovante de conta bancária de titulariedade do PROPONENTE.

10.3. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.2 acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e o suplente contemplado.

10.4. A qualquer momento a Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas ou Departamento de Turismo poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal da Cultura ou nas informações prestadas no ato da inscrição.

11 DO PAGAMENTO

11.1. Os valores da premiação serão depositados pela Prefeitura de Uchoa na conta bancária do proponente em uma só parcela, **até dia 31 de dezembro de 2023**.

12 DA CONTRAPARTIDA

12.1. Todas as atividades na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público e, realizadas impreterivelmente no município de Uchoa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao proponente justificar, por extenso, a contrapartida oferecida - recomenda-se, no máximo, 01 (uma) lauda. O proponente deverá ofertar como contrapartida um



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

plano de acessibilidade que contemple:

- A atividade cultural proveniente deste Edital poderá integrar, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade, o Calendário de Eventos da Prefeitura Municipal de Uchoa em 2024;
- A atividade cultural proveniente deste Edital quando se tratar de exibição online poderá, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade, ter sua realização/ exibição por meio dos Canais e Redes Oficiais da Prefeitura Municipal de Uchoa;
- Em casos de produção de bens materiais como, por exemplo, artesanato ou qualquer objeto físico, o proponente poderá doar cópias a entidades e/ou instituições, ou a entidades privadas sem fins lucrativos; ou outras que a Administração entender conveniente e oportuna;
- Medidas que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais produzidos pelo projeto e desenvolvidas ao longo de sua realização a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socio econômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no art.215 da Constituição Federal;
- Medidas de acessibilidade que objetivem priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, com ênfase em medidas de acessibilidade comunicacional (sem barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

12.2. Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

12.3. A Prefeitura Municipal de Uchoa disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

12.4. A CONTRAPARTIDA **não poderá onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do **PROPONENTE** o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

12.5. A não execução das contrapartidas acarretará ao **PROPONENTE** as seguintes penalidades, nos próximos 02 (dois) anos:

a) Impedimento de participação nos Editais publicados pela Prefeitura Municipal de Uchoa; e

b) Impedimento nas solicitações de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROPONENTE**

13 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1. Cabe ao **PROPONENTE** buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

13.2. O **PROPONENTE** que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

13.3. Caberá ao **PROPONENTE** responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Uchoa o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

13.4. A Prefeitura Municipal de Uchoa não se responsabilizará, solidária e subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo **PROPONENTE** para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

13.5. Todos os custos que impliquem contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

13.6. A omissão de qualquer informação pertinentes a titulariedade de direitos autorais ou propriedade intelectual, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

13.7. O **PROPONENTE** premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

13.8. Deverá o **PROPONENTE**, obrigatoriamente exibir em todos os produtos artísticos-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com recursos da **LEI PAULO GUSTAVO**, as marcas do Governo Federal e o brasão oficial do Município de Uchoa.

13.9. Todo material gráfico de divulgação do projeto, deverá, antes de sua impressão e divulgação, ser previamente submetidos à aprovação da Prefeitura Municipal de Uchoa e Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas pelos emails: prefeitura@uchoa.sp.gov.br e turismo@uchoa.sp.gov.br, pelos números (17) 38269500 ou (17) 31011174.

14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O proponente contratado terá até dia **30 de setembro de 2024** para execução do projeto e da contrapartida.

14.2. O proponente deverá submeter à aprovação da Comissão Especial de Seleção eventual alteração – no cronograma de trabalho, previsão orçamentária, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à alteração.

14.3. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

14.4. O proponente contratado deverá entregar até o dia **30 de outubro de 2024** para a Comissão Especial de Seleção, Análise e Acompanhamento a Prestação de Contas do Projeto com os seguintes itens:

- a) Relatório de Conclusão do Projeto – **ANEXO VII**;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, vídeos, etc.;
- c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo a contrapartida, foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;
- d) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – **ANEXO VIII**;
- e) Original e 02 (duas) Cópias das Notas Fiscais e/ou recibos acompanhados de comprovante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao cronograma de execução e à planilha orçamentária enviados no projeto e ao Informativo de Despesas.

14.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.

14.6. Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada.

14.7. Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

14.8. Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Prefeitura Municipal de Uchoa decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

14.9. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Comissão de Seleção, Organização, Análise e Acompanhamento e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas na prestação de contas.

14.10. Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos à municipalidade e despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas, sob as penalidades definidas pelo município.

14.11. Na hipótese de aquisição por parte do PROPONENTE de equipamentos considerados bem permanentes, desde que autorizados na apresentação do projeto, devem ser revertidos a administração municipal, sob pena de não ter as prestações de contas aprovada.

14.12. A Comissão de Seleção analisará a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

Parágrafo Único - A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente estará sujeito às penalidades dispostas pelo município.

15 CRONOGRAMA DO EDITAL

15.1. O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos e acompanhar suas publicações:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO	
11/10/2023 a 13/11/2023	Lançamento do edital e Período de Inscrição
13/11/2023 a 22/11/2023	Análise de documentação pela Comissão Especial de Seleção
Até 26/11/2023	Publicação da habilitação, propostas, projetos selecionados, suplentes e inabilitados
27/11/2023 a 01/12/2023	Período de recursos
11/12/2023	Publicação da análise de recursos, se ocorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Até 17/12/2023	Publicação final das Propostas selecionadas e suplentes
18/12/2023	Período para entrega da documentação conforme item 10.1 deste Edital
30/09/2024	Realização de Projeto Cultural
30/10/2024	Entrega do Relatório de Conclusão do Projeto e Prestação de Contas

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.

16.2. O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

16.3. A inscrição no presente Edital implica na **total aceitação** das normas nele contidas e ciência das legislações nele coitadas, sobre as quais o **PROPONENTE** não poderá alegar desconhecimento.

16.4. A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em partes por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.5. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

16.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura do Município de Uchoa de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7. Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas e Comissão especial de Seleção.

Uchoa/SP, 11 de Outubro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal de Uchoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO- PESSOA JURÍDICA

CNPJ (ATENÇÃO - É obrigatório que conste um CNAE diretamente relacionado com atividade cultural na atividade da empresa ou associação)					
NOME DA EMPRESA					
NOME FANTASIA					
Endereço					
Bairro					
Cidade				CEP	
Email:					
Telefone			Celular		
Nome do responsável legal				Nascimento	
Identidade			CPF		
Endereço					
Bairro					
Cidade					



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

E-mail			
Telefone do responsável legal		Celular do responsável legal	
Sinopse do projeto (em poucas palavras, escrever o resumo do projeto para que o público saibado quese trata):			

É OPTANTE PELAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS: () SIM

TERMO DE RESPONSABILIDADE
NOME DO PROPONENTE:

Na qualidade de **PROPONENTE e Responsável Técnico pela Execução deste Projeto Técnico, conheço ou conhecemos e concordo ou concordamos** com todas as normas, condições e especificações constantes no **Edital de INCENTIVO LEI Paulo Gustavo**, e **me comprometo** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva responsabilidade.

Uchoa/SP,.....de.....de 2023.

(Nome e assinatura do responsável da Pessoa Jurídica Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação do **EDITAL**, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I-imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II - cartazes;

III- catálogos;

IV - reportagens;

V –material publicitário; ou

VI –contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,.....,RG nº.....,CPF nº.....,residente no endereço.....,
bairro.....,CEP.....,município de....., representante legal
do proponente (empresa e CNPJ) no Chamamento Público nº. 002/2023“.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no incisoXXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Tenho ciência e concordo com os termos deste Chamamento Público;
3. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;

Uchoa/SP,.....de..... de2023.

(Nome e assinatura do responsável da Pessoa Jurídica Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa– autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo-assinado,,CPF nº....., portador do documento de identificação nº, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ nº., DECLARO para o fim específico de atender ao Edital 075/2023, que sou (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Uchoa/SP, de de 2023.

(Nome e assinatura do responsável da Pessoa Jurídica Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO V

PROJETO TÉCNICO

1. TÍTULO DO PROJETO:

2. RESUMO DO PROJETO:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formatada(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc.

4. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:

Identificar a equipe técnica, suas funções dentro do projeto e mini curriculum da cada um.

5. CRONOGRAMA DE TRABALHO:

AS CONTRAPARTIDAS E A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVEM SER ENTREGUES ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Discriminar itens e valores; Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos).

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. UNIDADES	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
			TOTAL DO PROJETO	

7. PÚBLICO ALVO:

Perfil do público-alvo; Estimativa de público



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

8. CONTRAPARTIDAS:

Proposta detalhada da contrapartida oferecida ao município observando o Edital e seus subitens.

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO (EM TODAS AS ETAPAS DO PROJETO)

Prever a divulgação em todos as etapas.

Uchoa/SP, de de 2023

(Nome e assinatura do responsável da Pessoa Jurídica Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES

Nós, abaixo-assinados, declaramos que estamos cientes e de acordo com nossa participação no Projeto _____, inscrito no **EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO** da Prefeitura de Uchoa, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas de Uchoa.

Uchoa/SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome completo Função

RG nº

**Inserira quantidade necessária de acordo com os integrantes.*

**No caso de projeto executado individualmente assinar somente o proponente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VII

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO PROJETO

PROPONENTE:

PROJETO:

E-MAIL PROPONENTE:

TELEFONE PROPONENTE:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II–Descrever as atividades executadas, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

III–Descrever as dificuldades encontradas;

IV– Outras informações que achar pertinente.

Uchoa/SP, _____de_____de 2023.

(Nome e assinatura do responsável da Pessoa Jurídica Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Documento original em papel timbrado ou identificação similar da instituição / espaço / local onde as atividades foram realizadas.

Eu,, RG nº, (cargo/ função) responsável por
(instituição / espaço / local) declaro que a atividade/ação (descrição da atividade ou
ação) referente ao projetofoi realizada neste local na data .../.../....., com a
quantidade de público:

Uchoa/SP, de de 2023

(Nome e assinatura do responsável da Pessoa Jurídica Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO IX

INFORMATIVO DE DESPESAS

PROPONENTE:

PROJETO:

Nome da Empresa/ Pessoa Com CNPJ/CPF (recebedor)	Descritivo da despesa	Data da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	ValorTotal Pago R\$
ValorTotal					
Saldo final a ser restituído à municipalidade se houver					

DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Uchoa/SP, de de 2023

(Nome e assinatura do responsável da Pessoa Jurídica Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N° _____ / _____

PROCESSO N° _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHÔA E (A PESSOA JURÍDICA), TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DO PROJETO RELATIVO AO EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA, ATRAVÉS DA LEI PAULO GUSTAVO - APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE UCHÔA.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, assinaram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Uchoa, neste ato representada por, RG. n° e de outro lado a (pessoa jurídica), CNPJ:, neste ato representada por, RG. n°..... e CPF n°....., residente à, doravante denominado(a) **CONTRATADO** e foi dito que em face do Chamamento Público n°. 002/2023, para realização de projetos de **NO MUNICÍPIO DE UCHÔA**, no qual o CONTRATADO sagrou-se vencedor, resolveram celebrar o presente contrato que será regido pelas normas da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Complementar Federal n° 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal n° 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal n° 11.525, de 11 de maio de 2023, bem como toda a legislação complementar relacionada a execução de fomento cultural, e pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento do projeto intitulado

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX). No presente exercício o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

valor onerará o a seguinte classificação: 02-Poder Executivo, 05-Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; 00.13.392.0008.2017 – Coordenação e Manutenção da Cultura; 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 616 – Recurso Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O repasse está condicionado à destinação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual de 2023, sem o que, será considerado rescindido o contrato, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Uchoa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto do contrato será até o dia 30 de setembro do ano de 2.024 e da prestação de contas até 30 de outubro de 2.024, verificado o recebimento do aporte previsto na Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) dias, caso o contratado solicite, justificadamente, em até 10 (dez) dias úteis antes da sua expiração, e haja a concordância expressa da Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excepcionalmente, mediante justificativa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Uchoa, o prazo de execução poderá ser prorrogado, por prazo superior ao previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

I. Caberá ao CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

1. Executar o projeto consoante a proposta inscrita no Edital do Chamamento Público nº. 002/2023.
2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
3. Cumprir a proposta de Contrapartida.
4. Para os fins de comprovação, o proponente deverá enviar para a Secretaria:
 - a) Relatório Final do projeto, conforme **Anexo VII**.
 - a.1) O Relatório Final poderá ser acrescido de um vídeo explicativo da execução e dos resultados do projeto, no entanto, não é obrigatório.
 - b) Relatório(s) de acesso(s)/estatísticas de acesso(s) gerado(s) pela plataforma digital, no caso de projetos que contenham também atividades/ações on-line.
 - c) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros.
 - d) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
 - e) Informativo de despesas, conforme **Anexo IX**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
 - f) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, conforme **Anexo VIII**.
5. Realizar aplicação financeira do valor e utilizar os rendimentos na execução do projeto.
6. Havendo saldo remanescente de recursos, o CONTRATADO deverá solicitar à Prefeitura Municipal a indicação bancária para o recolhimento dos valores, antes do processo de entrega da prestação de contas final.
7. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
8. Mencionar, *de forma explícita, visível e destacada* o **Governo Federal, A Prefeitura Municipal de Uchoa, A Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, o Diretoria**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

de Cultura e a Diretoria de Turismo – Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual).

9. O proponente deve mencionar o apoio em entrevistas que conceder ou releases, em qualquer meio de comunicação, em território nacional ou no estrangeiro.

10. Aplicar na divulgação e execução dos projetos a hashtag #CulturaUchoa, quando se tratar de divulgação virtual e online.

11. Enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização a Prefeitura Municipal de Uchoa e Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas por meio dos e-mails: prefeitura@uchoa.sp.gov.br e turismo@uchoa.sp.gov.br.

12. Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal eventual alteração – no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 15 (dez) dias úteis em relação à alteração. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- IV - Analisar o Relatório Final do Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado integralmente, até 31 de dezembro de 2.023, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício 2.023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente ativa e apta especialmente aberta para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente após a emissão do Termo de Conclusão do Projeto.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração a qualquer disposição deste contrato e respectivo Edital, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Governo do Estado por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268/2006.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Uchoa e da Lei Paulo Gustavo e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.M., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

- a) Projeto e documentação apresentados na inscrição.
- b) Cópia do projeto contemplado.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, bem como toda a legislação complementar relacionada a execução de fomento cultural.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHÔA

(CONTRATANTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO (Proponente)

Testemunhas: